

## RESOLUÇÃO SESA Nº 283/2023

Dispõe sobre a criação do Programa de Doação de veículos adquiridos pela da SESA/FUNSAUDE aos Municípios do Paraná para consecução das ações e serviços de saúde.

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que no art. 76, inciso I, alínea “b”, dispõe que a doação é permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “g” e “h” deste inciso;

- considerando o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispõe no art. 619º, §1º que “são considerados inservíveis os bens móveis que se encontram em situação de desuso pela Administração Estadual, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes”, §2º “São considerados desnecessários os bens móveis aqueles para os quais não há emprego direto a um serviço público estadual, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade” e §3º “A Secretaria de Estado responsável pela gestão do patrimônio do Estado do Paraná poderá regulamentar os procedimentos para a alienação de bens móveis inservíveis ou desnecessário”;

- considerando o Decreto Estadual nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009, que dispõe que os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná, poderão ser doados, para fins de interesse social;

- considerando o Decreto Estadual nº 7.225, de 30 de março de 2021 que revoga o Decreto Estadual nº 6.500 de 26 de abril de 2006;

- considerando a necessidade de modernizar a Gestão de Frotas e reduzir gastos gerados com licenciamento, seguro obrigatório e multas visando a economicidade ao erário;

- considerando a necessidade de desburocratizar os procedimentos administrativos e criar celeridade nos processos de doações de veículos oficiais de propriedade desta Secretaria na descarga patrimonial aos municípios Paranaenses;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar o **Programa de Doação de Veículos** já cedidos aos Municípios do Paraná, por meio de Termo de Cessão de Uso e/ou repasses de veículos advindos desta Secretaria, tendo por finalidade a continuidade no atendimento direto e exclusivo à população nas áreas de saúde pública e SUS.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

**Art. 2º** Todos os Municípios são considerados elegíveis para receber a doação dos veículos já cedidos por meio de Termo de Cessão de Uso e/ou repasses de veículos advindos desta Secretaria.

**Art. 3º** Os veículos objeto de doação desta Resolução devem ser utilizados exclusivamente na continuidade do atendimento direto e exclusivo à população nas áreas de saúde pública e do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 4º** Para aderir ao estabelecido na presente Resolução o município deverá apresentar via e-Protocolo Digital no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 7.304, de 13 de abril de 2021, os seguintes documentos:

**I** - Ofício do gestor municipal, solicitando a adesão na presente Resolução, justificando a necessidade e informando que a destinação do(s) veículo(s);

**II** - Documento de identificação do gestor municipal;

**III** - Documento de identificação do veículo;

**IV** - Termo de Doação preenchido;

**Art. 5º** Para receber a doação do(s) veículo(s) os municípios deverão:

**I** - Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

**II** - Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

**III** - Comprometer-se a:

**a)** adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;

**b)** manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;

**c)** manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

**d)** manter as condições e custear a operacionalização dos veículos para realizar o atendimento domiciliar, em especial para o atendimento de pessoas idosas, pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas e para reabilitação pós COVID-19, utilizar exclusivamente para os usuários do SUS; e) realizar a disponibilidade de uso do veículo às equipes imediatamente, após o recebimento dos mesmos.

**Art. 6º** A doação do(s) veículo(s) ao Município será formalizada por meio da assinatura das partes no Termo de Doação do veículo.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

**Art. 7º** Os veículos doados por esta Resolução deverão ser utilizados, durante a vida útil, exclusivamente na continuidade do atendimento direto e exclusivo à população nas áreas de saúde pública e do Sistema Único de Saúde – SUS.

**§1º** A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**§2º** Em caso de violação deste artigo e se constatado em qualquer momento a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coerciva por parte do DONATÁRIO ou a utilização do(s) bem (ns) DOADOS(s), em desacordo ao estabelecido no presente termo, garantida a prévia defesa, será aplicado sanções administrativas pertinentes previstas na legislação brasileira e o pagamento de uma multa ao FUNSAÚDE de acordo com o valor do veículo doado;

**Art. 8º** A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução do objeto desta Resolução, sobre o uso do(s) veículo(s) pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

**§1º** Os Gestores Municipais responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas leis específicas em caso de desvio de finalidade do uso do (s) veículo (s).

**§2º** O Município restituirá em forma de multa o valor do veículo recebido, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado para a SESA/PR, quando verificado o desvio de finalidade na utilização dos bens

**Art. 9º** O Controle Interno da SESA/PR e o Fundo Estadual de Saúde-FUNSAUDE, gestor dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde, poderão a qualquer momento fazer a verificação in loco da utilização do(s) veículo(s).

**Parágrafo Único:** Os documentos comprobatórios da doação dos bens, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

*Assinado digitalmente*

**Dr. César Augusto Neves Luiz**  
(César Neves)  
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 283/2023**

**TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S) INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S)  
EM FAVOR DE MUNICÍPIO N.º XXXX/20XX**

**Termo de Doação de Veículo(s) Automotor(es) Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) que celebram [O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO ÓRGÃO XXXXXXXX OU A ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA], e o Município de XXXXXXXX.**

[O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO ÓRGÃO XXXXXXXX OU A ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA], com sede [ENDEREÇO COMPLETO], CEP XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) [AUTORIDADE COMPETENTE], XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, doravante denominado **DOADOR**, e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei Estadual nº 15.608/2007; no artigo 1º Lei Estadual nº 5.406/1966, cuja redação foi alterada pela Lei Estadual nº 19.322/2017; no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017; conforme condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)**

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	NÚMERO PATRIMÔNIO	VALOR
01	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXX
02	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXX
03	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O **DOADOR** transfere ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

Compromete-se o **DONATÁRIO** a efetuar a transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

**Parágrafo Primeiro.** O **DONATÁRIO** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s), inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM**

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007, a destinar o(s) veículo(s), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [ESPECIFICAR A FINALIDADE E USO DE INTERESSE SOCIAL].

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE**

O **DONATÁRIO** responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo 110, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

..... de ..... de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome do Secretário/Dirigente Estadual  
DOADOR

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal/Prefeito  
DONATÁRIO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

**ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO**  
**TERMO DE ENTREGA DE VEÍCULO(S) AUTOMOTOR(ES)**

O MUNICÍPIO de XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, declara ter recebido, nesta data, do Senhor(a) XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, lotado na Área de Transportes – ATRA/SESA, o(s) veículo(s) abaixo identificado(s), para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Veículo Automotor nº XXXX/20XX.

	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	NÚMERO PATRIMÔNIO	VALOR
01	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
02	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
03	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX

Local e data

\_\_\_\_\_  
**SERVIDOR SESA**  
\_\_\_\_\_

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao\_283\_20.091.0540.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 14/03/2023 17:40.

Inserido ao protocolo **20.091.054-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 14/03/2023 16:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**bd4b13b4f79ef75da7a72d9435d8fa55**.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>25182/2023</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA 283/2023	Secretaria da Saúde
Órgão	<a href="#">SESA - Secretaria de Estado da Saúde</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<a href="#">Resolução_283_2023.rtf</a> 178,40 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	15/03/2023 10:00	
Data de publicação		
16/03/2023 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada
		15/03/23 13:27
		N° da Edição do Diário: 11380
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	